



**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1.093/2021**

**Termo de Fomento nº 01/2022**

**OSC: Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região – AAFATER –  
Ibiraiaras/RS**

**Período: julho a dezembro de 2022 – 2º Semestre**

**Valor repassado no período:**

- 27/09/2022: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

**Documentos apresentados:**

- Anexo A: Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- Anexo B: Relatório de cumprimento do objeto;
- Anexo C: Relatório de execução físico-financeiro;
- Anexo D: Demonstrativo da execução de receitas e despesas;
- Anexo E: Relação de pagamentos;
- Anexo G: Conciliação Bancária;
- Anexo H: Justificativa do valor de repasse 2º semestre;
- Anexo I: Justificativa do valor depositado em conta corrente;
- Anexo J: Justificativa valor transferido por conclusão do termo.

**VERIFICAÇÕES E/OU DELIBERAÇÕES**

**1. Relatório de atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho:**

A OSC comprometeu-se em utilizar o recurso de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no segundo semestre conforme solicitação contida nas folhas 140 e 141 deste processo, com a continuidade de utilização deste recurso para despesas relacionadas ao objeto da



214  
JP

presente parceria, que é o auxílio aos agricultores de Ibiraiaras, na forma de pagamento e encargos relacionados ao desenvolvimento de serviços agropecuários, no fomento às cadeias produtivas com ênfase na produção de carne, leite e horticultura.

Para isso apresentou despesas relacionadas com manutenção de máquinas, tratores, implementos e equipamentos agrícolas. Também apresentou comprovações de despesas com profissionais de serviços de contabilidade, gastos com combustíveis, óleos e lubrificantes, constantes no decorrer da prestação de contas juntada aos autos.

## **2. Dos repasses:**

Em relatório expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal (fls.141), verifica-se o cumprimento do disposto no item 2.1, do referido Termo, que trata dos repasses de recursos do município para a AAFATER, referente ao segundo semestre (julho a dezembro/2022).

## **3. Da prestação de contas:**

A OSC beneficiada apresentou à municipalidade, conforme determina o item 5.1, letra "a", do Termo de Fomento nº 01/2022, os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento de prestação de contas que compreende os meses de julho a dezembro de 2022 (fls.150);
- Relatório de cumprimento do objeto (fls. 151 a 158);
- Relatório de execução físico- financeiro (fls. 159);
- Demonstrativo da execução da receita e da despesa (fls. 160);
- Relação de pagamentos efetuados (fls. 161-162 e 178 a 212);
- Conciliação bancária (fl.163; 174 a 177);
- Justificativa do valor do repasse (fls.164 a 168);

A OSC na oportunidade, também apresentou justificativas (Anexo I) quanto à notificação (fls.142 a 145) emitida pela gestora. A entidade foi notificada com três ressalvas referente a prestação de contas do primeiro semestre que deveriam ser cumpridas juntamente com a prestação de contas do segundo semestre.

JP



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

235  
ff

A primeira referia-se ao item "a" da notificação com relação a falta de comprovação de um valor gasto com combustíveis. A entidade prontamente emitiu resposta, o que está disposto na folha 170 deste processo;

A segunda referia-se ao item "b" da notificação, com despesas indevidas realizadas pela entidade com a instituição bancária, o que é vedado por força do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei das Parcerias. Em resposta a OSC depositou o valor como contrapartida, justificado e comprovado nas folhas 169 a 171.

A terceira referia-se ao item "c" da notificação, que na prestação de contas do primeiro semestre a entidade não comprovou os gastos com o contador, o que foi respondido pela mesma na folha 170 e que se encontra devidamente comprovado nas folhas 123 do processo.

Portanto a gestora avalia como cumpridas as ressalvas emitidas na notificação, aprovando e aceitando as justificativas da OSC.

Também, trouxe a OSC aos autos deste processo ( Anexo J; fls. 172 e 173) o cumprimento do que determina o artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o que foi acordado no Termo de Fomento nº01/2022 item 4.4, pois em virtude de não utilização de todo o recurso repassado pela municipalidade , após devidamente comprovada todas as despesas foi efetuada a devolução aos cofres públicos de excedentes não utilizados no valor de R\$ 14.663,95 ( quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Portanto, com relação a prestação de contas do segundo semestre observa -se que a entidade cumpriu com todas as exigências legais e com o acordo firmado no Termo de Fomento nº01/2022.

#### **4. Análise e deliberações:**

Diante dos documentos apresentados observa-se que houve o cumprimento da meta estabelecida para o semestre no que diz respeito ao objeto da parceria deste Termo de Fomento, o que é comprovado na prestação de contas juntada aos autos deste processo.

ff



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**

236  
ST

O relatório de cumprimento do objeto, nas folhas acima mencionadas, traz a planilha de serviços (fls.154 a 158) contendo as datas de solicitações e data de execuções, atingindo um total próximo a 100% do solicitado. Também se observa nas fotos de registros (fls. 152 e 153) o trabalho sendo executado nas propriedades com os maquinários doados pelo Poder Público e com implementos adquiridos pela entidade.

Diante dos documentos comprobatórios das despesas e relatórios apresentados pela OSC referentes ao semestre compreendido entre julho a dezembro de 2022 na prestação de contas, entende-se que a entidade cumpriu regularmente o termo pactuado, de acordo com o plano de trabalho aprovado, restando comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nos referidos documentos.

Posto isso, com relação à prestação do segundo semestre houve o cumprimento dos objetivos e metas propostas entre as partes.

Assim, **opino pela aprovação da prestação de contas do segundo semestre**, de acordo com o plano de trabalho aprovado e o termo pactuado.

Encaminhe-se este instrumento para considerações da Autoridade Municipal e, em seguida, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto n°3.283/2022 para homologação.

Ibiraiaras -RS, 08 de março de 2023.

LEONILCE AUDIBERTE  
Oficial Administrativo Auxiliar  
Matricula: 3685-4

Gestora – OSC – Decretos: 3283 - 3284/2022